



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MPDFT Nº 08191.085640/2016-69

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 030/PGJ/MPDFT/2017

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E O BANCO DO BRASIL S.A.

CEDENTE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **CEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, **LEONARDO ROSCOE BESSA**, portador da CI-RG nº 741.823 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 265.536.351-53, nos termos do art. 159, XX da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

CESSIONÁRIO

O **BANCO DO BRASIL S/A**, daqui por diante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/5881-56, estabelecido na Quadra 2, Lote 625, SIG/Sul – Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Gerente, **PAULO HENRIQUE CONTI**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 03318280685, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.605.846-20, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para a assinatura do contrato.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, na Portaria nº 5 e anexo, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União e nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.085640/2016-69, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, em caráter precário e a título oneroso, das áreas constantes do quadro abaixo, totalizando 107,57 m², tendo por finalidade específica a instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Edifício Sede do MPDFT e de terminais de auto-atendimento bancário (ATM) nas unidades relacionadas, para utilização pelo CEDENTE, seus membros e servidores.

UNIDADE		INSTALAÇÃO	ÁREA (m ²)
1	Edifício Sede do MPDFT	agência	43,52
		espaço estilo	50,05
		terminal de auto-atendimento	2,00
2	Promotoria de Justiça de Taguatinga	terminal de auto-atendimento	2,00
3	Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude	terminal de auto-atendimento	2,00
4	Promotoria de Justiça do Paranoá	terminal de auto-atendimento	2,00
5	Promotoria de Justiça de Planaltina	terminal de auto-atendimento	2,00
6	Promotoria de Justiça de Samambaia	terminal de auto-atendimento	2,00
7	Promotoria de Justiça do Gama	terminal de auto-atendimento	2,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CESSÃO

O valor mensal da cessão objeto deste termo é de R\$ 3.450,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), o qual se obriga o CESSIONÁRIO a pagar juntamente com os valores do rateio de despesas dispostos na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE DO VALOR DA CESSÃO



As partes contratantes convencionam que o valor fixado no *caput* desta cláusula será reajustado segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste termo, durante a vigência do contrato, com fundamento no Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13/4/1994, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público em substituição às mencionadas normas, condicionado aos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Por ocasião do reajuste, os cálculos elaborados pelo CEDENTE deverão ser encaminhados previamente para exame e ciência do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a cumprir o estipulado neste instrumento, e em especial:

- 1) ceder ao CESSIONÁRIO área para instalação de um posto de atendimento bancário e terminais de auto-atendimento, conforme discriminada na Cláusula Primeira;
- 2) informar ao CESSIONÁRIO o valor mensal a ser pago, relativamente às despesas estipuladas na Cláusula Quinta – Do Rateio;
- 3) analisar previamente as solicitações do CESSIONÁRIO para realização de obras e/ou reformas de adequação do espaço físico a ser utilizado;
- 4) anotar em registro próprio e notificar ao CESSIONÁRIO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5) informar ao CESSIONÁRIO nome e telefone do servidor responsável pela fiscalização deste contrato, mantendo tais dados atualizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

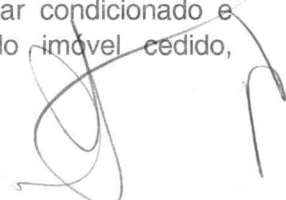
O CESSIONÁRIO obriga-se a cumprir o estipulado neste instrumento, e em especial:

- 1) empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição;
- 2) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do MPDFT ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

- 3) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do MPDFT;
- 4) utilizar o imóvel objeto deste contrato exclusivamente para a instalação da unidade administrativa necessária à execução de seus serviços, conforme previsto no inciso I do art. 12 do Decreto 3.725, de 10/1/2001, fornecendo todos os móveis, utensílios, equipamentos e pessoal necessários ao perfeito funcionamento da mesma;
- 5) manter e devolver o imóvel em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, conforme Termo de Entrega firmado entre as partes, que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos, ressarcindo o CEDENTE de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado;
- 6) respeitar as normas regimentais e regulamentares do CEDENTE, por si, seus prepostos ou servidores;
- 7) assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum do CEDENTE;
- 8) informar ao CEDENTE, com antecedência, os nomes dos funcionários do CESSIONÁRIO que deverão ter acesso à sala, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso ocorra necessidade de execução de serviços inadiáveis;
- 9) obedecer às normas relacionadas com o funcionamento da atividade do MPDFT, bem como às normas de utilização do imóvel;
- 10) solicitar análise prévia do CEDENTE nos casos em que queira realizar qualquer alteração no espaço físico cedido, conforme estabelecido na Cláusula Sexta – Das Benfeitorias;
- 11) submeter ao CEDENTE relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, comunicando qualquer alteração sempre que ocorrida;
- 12) efetuar o pagamento dos valores referentes à cessão de uso e ao rateio de despesas previsto da Cláusula Quinta;
- 13) autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente contrato, pelo CEDENTE, para verificar o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RATEIO DAS DESPESAS

O CESSIONÁRIO obriga-se a pagar mensalmente ao CEDENTE, além do valor referente à cessão da área, as despesas normais de rateio (referentes a energia elétrica e iluminação pública, água e esgoto, segurança predial, manutenção dos sistemas de ar condicionado e manutenção de elevadores) à proporcionalidade da área ocupada pelo imóvel cedido, obedecidos os parâmetros estabelecidos abaixo:



	UNIDADE	PERCENTUAL DE RATEIO (%)
1	Edifício-Sede do MPDFT	0,192583
2	Promotoria de Justiça de Taguatinga	0,049009
3	Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude	0,042145
4	Promotoria de Justiça do Paranoá	0,043882
5	Promotoria de Justiça de Planaltina	0,043882
6	Promotoria de Justiça de Samambaia	0,43636
7	Promotoria de Justiça do Gama	0,043636

PARÁGRAFO PRIMEIRO


O valor do rateio deverá ser informado antecipadamente pelo gestor desta cessão ao CEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Exclui-se do rateio qualquer outra despesa referente a materiais ou peças eventualmente adquiridas para reposição, que correrão à conta do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores relativos à cessão de uso e ao rateio de despesas, previsto na Cláusula Quinta, será efetuado através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que pode ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

1. Unidade Favorecida:
 - Código 200009
 - Gestão 00001
 2. Recolhimento:
 - Código 18818-2
 3. Contribuinte:
 - CPF/CNPJ
 - Nome
 - Valor do Documento (informado pelo gestor).
- 

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a impressão, deverá ser efetuado o recolhimento da guia em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, terminais de saque ou internet, até o terceiro dia útil, contados do recebimento da informação dos valores referente ao rateio de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Efetuada o recolhimento, o CESSIONÁRIO deverá encaminhar ao servidor responsável pela fiscalização deste contrato o respectivo comprovante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual deverá ser anexado ao respectivo Processo Administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica fixado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) de multa por dia de atraso sobre o valor mensal das despesas decorrentes do presente contrato, devendo seu valor ser cobrado e pago juntamente com a próxima taxa de ocupação vincenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer alteração do espaço físico do bem objeto deste contrato só poderá ser realizada pelo CESSIONÁRIO mediante prévio e expresse consentimento do CEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO, que não possam ser removidas do imóvel sem causar danos irreparáveis à edificação, passarão a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não gerando para o CESSIONÁRIO qualquer tipo de indenização pelo CEDENTE ou direito a retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de realização de benfeitorias diversas das previstas no parágrafo anterior, o CESSIONÁRIO obriga-se a restaurar o imóvel, restituindo-lhe as condições em que o recebeu.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, pela precariedade da cessão, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do CEDENTE, sem direito o CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusula contratual;

- c) se o CESSIONÁRIO renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o CEDENTE necessitar do imóvel para seu uso próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos demais casos, poderá o CEDENTE, a qualquer tempo e dentro das suas conveniências, desde que notificado o CESSIONÁRIO com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, suspender o uso do bem objeto deste contrato, ficando o CESSIONÁRIO obrigada a entregá-lo independentemente de notificação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer caso, a devolução da área entregue ao CESSIONÁRIO deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 2 (dois) anos, de 1º/6/2017 a 31/5/2019, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão ao CESSIONÁRIO as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do contrato, bem como a publicação dos extratos dos termos aditivos que vierem a ser firmados e de que lhe resultarem benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal em Brasília – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a

fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília, 1º de junho de 2017.

Pelo CEDENTE



LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça

Pelo CESSIONÁRIO



PAULO HENRIQUE CONTI
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª Valmir
NOME: VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 266.877.688-08

2ª Fernando
NOME: FERNANDO CORRÊA DE MORAES
CPF: 152.494.841-95



**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo visando prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias do Contrato n.º 04/2016, firmado com a empresa SERVLIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA, CNPJ 15.454.201/0001-36, cujo objeto é a prestação de serviços continuados, em postos de agente de portaria nas dependências da PRT 17ª Região. Nova Vigência: 31/08/2017. Processo: 000648.2017.17.900/5. Assinam: Helder de Oliveira Gomes, pela contratante, e Antônio Aristides Gomes Tavares, pela contratada, em 31/05/2017.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio n. 1/2017. Celebrantes: Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região e APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura Ltda., CNPJ 08.480.071/0001-40. Objeto: Estabelecer vínculo entre os celebrantes de modo a viabilizar a concessão de estágio de complementação educacional. Vigência: 29/5/17 a 28/5/2020. Assinam: Fábio Romero Araújo Cordeiro, Procurador-Chefe, e Nei Moacir Rossato de Medeiros Júnior, Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Estágio n. 5/2011. Celebrantes: Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região e Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, CNPJ 24.365.710/0001-83. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio até 2/6/2020. Assinam, em 26/5/17, Fábio Romero Araújo Cordeiro, Procurador-Chefe, e Ângela Maria Paiva Cruz, Reitora.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso do Sul - MPT/MS - 24ª Região. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2017. Ata de Registro de Preços n.º 03/2017. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2017. VIGÊNCIA: 15/05/2017 a 15/05/2018. OBJETO: Aquisição de filtro para purificador de água. VALOR GRUPO 4: R\$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais). QUARTAFRATTELI DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS - EIRELI; CNPJ n.º: 25.008.579/0001-60. A ata de registro de preços encontra-se disponível em meio eletrônico no endereço www.prt24.mpt.gov.br.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS**

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Contrato de Cessão de Uso n.º 030/PJ/MPDFT/2017. Procedimento PGEA MPDFT n.º 08191.085640/2016-69. Cedente: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Cessionário: Banco do Brasil S/A; CNPJ: 00.000.000/5881-56. Objeto: Cessão de uso em favor do Cessionário, em caráter precário e a título oneroso, de área de 107,57m², tendo por finalidade específica a instalação de um Posto de Atendimento Bancário e terminais de auto-atendimento bancário no Edifício-Sede do MPDFT e nas unidades relacionadas no termo. Emitente: UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Vigência: 1º/6/2017 a 31/5/2019. Signatários: Cedente: Leonardo Roscoe Bessa, Procurador-Geral de Justiça; Cessionário: Paulo Henrique Conti, Procurador. Data de assinatura: 1º/6/2017.

Tribunal de Contas da União

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ESTADO E DAS
REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA
DEFESA NACIONAL E DA SEGURANÇA PÚBLICA**

EDITAL Nº 5, DE 30 DE MAIO DE 2017

TC 002.917/2012-2. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a empresa A Mecânica do Moreno Ltda. - EPP, CNPJ 05.119.199/0001-95, na pessoa de seu representante legal, dos Acórdãos 1811/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão ordinária de 9/4/2013; 3070/2015-TCU-2ª Câmara, Sessão ordinária de 9/6/2015; 6479/2015-TCU-2ª Câmara, Sessão ordinária de 8/9/2015; e 11538/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão ordinária de 8/11/2016, proferidos no processo TC 002.917/2012-2, que trata de

tomada de contas especial instaurada no âmbito da Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral do Trabalho - PGT, com o objetivo de apurar irregularidades em pagamentos no Contrato/MPT n.º 12/2005 e seus aditivos. Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex/Defesa ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM MATO GROSSO**

EDITAL Nº 26, DE 30 DE MAIO DE 2017

TC 004.535/2015-4 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Vitoria da Gloria de Oliveira Borges Alves, CPF: 165.947.702-68, do Acórdão 383/2017-TCU-Pri-meira Câmara, Sessão de 7/2/2017, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Tomada de Contas Especial, TC 004.535/2015-4, que trata de pagamento irregular de procedimentos do SIA/SUS e AII com os recursos repassados "fundo a fundo" do FNS para o Fundo Municipal de Saúde. Informações detalhadas acerca do processo, podem ser obtidas junto à Secretaria de Controle Externo de Mato Grosso - Secex/MT ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

WALDEDIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL
E DA REGIÃO NORTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM RONDÔNIA**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do 4º Termo de Apostilamento ao Ct n.º 02/2015-SECEX-RO, Seção 3 do DOU n.º 49 de 13/03/2017, p. 118, onde se lê: "c) Objeto: prorrogação de 29/03/2017 até 28/03/2018", leia-se: "c) Objeto: prorrogação de 29/03/2017 até 28/03/2018, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório".

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

a) Processo: TC-035.955/2016-3; b) Espécie: 5º Termo de Apostilamento ao CT n.º 18/2015, firmado em 01/06/2017, entre o TCU e a empresa DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE IN-FORMAÇÃO LTDA; c) Objeto: prorrogação dos itens 10, 11 e 12 da cláusula 2ª do contrato, para o período de 14/07/2017 até 13/07/2018; d) Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e item 2 da cláusula Sexta do Contrato n.º 18/2015; e) Valor: R\$ 1.950.662,52; f) NE: 2017NE000703, 2017NE000704 e 2017NE000705; g) Signatário: CARLOS ROBERTO CAIXETA - Secretário-Geral de Administração.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operador de máquina copidora nas dependências do Tribunal, em Brasília/DF; b) Processo: TC-007.978/2017-0; c) Fundamento legal: art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/1993; d) Valor: R\$ 69.311,34; e) Favorecido: HPEX Apoit Administrativo Eireli - ME, CNPJ 38.053.377/0001-81; f) Autorização: Elisier Cavalcante da Silva, Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio; g) Ratificação: Carlos Roberto Caixeta, Secretário-Geral de Administração; h) Nota de Empenho: 2017NE000732, de 25/05/2017.

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E PATRIMÔNIO**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do 6º Termo de Apostilamento ao Ct n.º 12/2013, Seção 3 do DOU n.º 62 de 30/03/2017, pág. 130, onde se lê: "b) Espécie: 6º Termo de Apostilamento ao CT n.º 12/2016-PR/SC/RS", leia-se: "b) Espécie: 6º Termo de Apostilamento ao CT n.º 12/2013-PR/SC/RS"; onde se lê: "c) Objeto: prorrogação de 22/04/2017 a 21/04/2018", leia-se: "c) Objeto: prorrogação de 22/04/2017 a 21/04/2018, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro"; e, onde se lê: "f) NE: 2017NE000038", leia-se: "f) NE: 2017NE000038, 2017NE000039 e 2017NE000051".

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038003424201767. PREGÃO SISPP Nº 47/2017. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 06979037000190. Contratado: INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Copeiragem para atender a unidade DPU/Pelotas/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$69.497,64. Fonte: 100000000 - 2017NE801352. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 02/06/2017) 290002-00001-2017NE801108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038010473201675. PREGÃO SISPP Nº 50/2017. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 10599628000109. Contratado: ELEVADORES HEXCEL LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências da Defensoria Pública da União em Belém/PA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/06/2017 a 01/06/2018. Valor Total: R\$26.620,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801513. Data de Assinatura: 02/06/2017.

(SICON - 02/06/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 89/2015. Nº Processo: 08038001680201558. PREGÃO SISPP Nº 39/2015. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 97456065000188. Contratado: MINAS TURISMO E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços de Locação de Veículos para atender a Unidade DPU/Sorocaba/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 08/06/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R\$64.284,36. Fonte: 100000000 - 2017NE800088. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 02/06/2017) 290002-00001-2017NE801108

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 64/2017**

O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão nº 64/2017, que trata da contratação dos serviços de Técnico em Secretariado e Recepção para atender a DPU em Arapiraca/AL, cujo objeto fora adjudicado e homologado à empresa: INOVA SER DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP, CNPJ: 06.979.037/0001-90, visto ter atendido a todos os requisitos do Edital supracitado.

MARCILIO RODRIGUES PENHA

(SIDECE - 02/06/2017) 290002-00001-2017NE800807

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

AVISO DE PENALIDADE

A Defensoria Pública-Geral da União notifica a empresa BENCHVISION MULTIMÍDIA E PRODUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 72.637.119/0001-80, quanto a aplicação de sanção de Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o estipulado no Art. 7º da Lei 10.520/2002, em razão da apuração de irregularidade na participação do Pregão Eletrônico nº 28/2017, e da abertura do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para interposição de recurso à decisão, no âmbito do Processo n.º 08038.001737/2017-81, o qual se encontra à disposição para vista do interessado.

ALEXANDRE BENEVIDES CABRAL
Secretário-Geral Executivo

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 239/2016 Espécie: Contrato nº 239/2016. Processo nº 08038.010777/2016-32. Contratante: Defensoria Pública da União - DPU; CNPJ: 00.375.114/0001-16. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses. Vigência: 21/12/2017 a 20/12/2017. Valor Global: R\$ 28.166,66

